



## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

### INDICAÇÃO N.º 055/2025.

Nos termos do art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cipotânea/MG, apresentamos a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

**“Que o benefício instituído através do artigo 84 da Lei Municipal n.º 395/2002 (Estatuto do Magistério), alterado pela Lei Municipal n.º 896/2023, seja revisto pelo Poder Executivo, na forma do anteprojeto em anexo”.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica no fato de que servidores da Secretaria Municipal de Educação acionaram a Câmara Municipal visando o apoio para que o benefício voltasse a de fato beneficiar os profissionais que necessitam se deslocar longas distâncias para realizarem suas atribuições.

Desta forma, segue em anexo anteprojeto para subsidiar, caso seja do interesse do Poder Executivo, a alteração do benefício instituído através do art. 84, do Estatuto do Magistério.

Certos da atenção e do atendimento, solicitamos, por derradeiro, o encaminhamento de resposta relativa a indicação ora proposta, a fim de que possam ser adotadas as medidas pertinentes, com o consequente encaminhamento para apreciação em plenário, na próxima reunião.

Cipotânea/MG, 26 de junho de 2025.

*Recebido 30/06/25*

### VEREADORES:

*Algo Guimarães*  
Secretário de Governo

CAETANO CUSTÓDIO MOREIRA	<i>Caetano Custódio Moreira</i>
DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA	<i>Divanil dos Santos Moreira</i>
EDILEI LOPES MOREIRA	<i>Edilei Lopes Moreira</i>
JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES NETO	<i>João Teixeira Guimarães Neto</i>
JOSÉ CAETANO MOREIRA	<i>José Caetano Moreira</i>
MÁRCIO LUZIA PEREIRA	<i>Márcio Luzia Pereira</i>
PAULO SÉRGIO ALFENAS	<i>Paulo Sérgio Alfenas</i>
ROBERTO CARLOS LOPES	<i>Roberto Carlos Lopes</i>
VALÉRIA GROSSI GOULART	<i>Valéria Grossi Goulart</i>

### INDICAÇÃO:

APROVADO

REPROVADO

Rua Coronel Moreira, 410 – Centro, Cipotânea (MG), CEP 36265-000  
camaramunicipaldecipotanea@gmail.com  
Telefone: (32) 3348-1306



**PROJETO DE LEI N.º. xx, DE xx DE JUNHO DE 2025**

*“Altera a Lei Municipal n.º 395, de 28 de janeiro de 2002 (Estatuto do Magistério) e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 84 da Lei Municipal n.º 395, de 28 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 - O profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, que no exercício de suas atribuições se deslocar mais de 8 (oito) quilômetros de sua residência até o local de sua lotação, terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o menor piso salarial pago pelos cofres públicos, em sua remuneração, para cobrir despesas relativas a desgaste com o deslocamento”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 896/2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, xx de xxxxx de 2025.

**Roberto Henriques de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**